



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Joinville  
2ª Vara da Fazenda Pública

TRESC  
Fl. 29  
gma

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, o processo a seguir identificado.

Autos nº 0021227-11.2008.8.24.0038

Ação: Ação Popular/PROC

Autor: Lísias Machado Silva

Réu: Município de Joinville e outros

Data de Ajuizamento: 21/05/2008

**Objeto:** Trata-se de Ação Popular proposta por Lísias Machado Silva, CPF 022.090.208-91, em face de Município de Joinville, Luiz Henrique da Silveira, CPF e RG não informados, Marco Antônio Tebaldi, CI.1/R-2.2.040.861 SSP/SC, Cláudio Celso Klein, RG 2/R-145.168-SSI/SC, Gilda Sofia Pereira Klein, RG 2/R-595.372 SSP/SC, Adilson Mariano, CPF e RG não informados, Carmelina Alves Filha Barjona, CPF e RG não informados, Jaime Evaristo, CPF e RG não informados, João Gaspar Rosa, CPF e RG não informados, João Luiz Sdrigotti, CPF e RG não informados, José Cardozo, CPF e RG não informados, Manoel Francisco Bento, CPF e RG não informados, Marcos Aurélio Fernandes, CPF e RG não informados, Nelson Quirino de Souza, CPF e RG não informados, Zulmar Valverde da Silva, CPF e RG não informados, Clarikennedy Nunes, CPF e RG não informados, Darci de Matos, CPF e RG não informados, Bráulio César da Rocha Barbosa, CPF e RG não informados, Gilmar Medeiros Ferreira, CPF e RG não informados, Giovani Gonçalves, CPF e RG não informados, Maria Andreis Cadorin, CPF e RG não informados, Reinaldo Antônio Baldessin, CPF e RG não informados, Wilson Vieira, CPF e RG não informados, no qual pretende a declaração de nulidade do ato jurídico de alienação de imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob nº 74.710, autorizada pela Lei Municipal 4.424 de 13/11/2001, ao casal Cláudio Celso Kelin e Gilda Sofia Pereira Klein. Alega o autor que a referida área de terra seria atingida por arruamento, logo, bem público de uso comum do povo e, assim, inalienável.

**Fase atual:** O processo aguarda decurso do prazo para interposição de eventual recurso pelo Ministério Público acerca da decisão proferida em 28/4/2014.

**Informações adicionais:** O despacho que determinou a citação dos requeridos foi proferido em 29/05/2008. No que diz respeito aos réus que não foram qualificados com a informação de CPF e RG, esta certidão poderá referir-se a homônimo. Ainda, em 28/4/2014, este processo foi declarado extinto em relação a Adilson Mariano, Carmelina Alves Barjona, Jaime Evaristo, João Gaspar Rosa, João Luiz Sdrigotti, José Cardozo, Manoel Francisco Bento, Marcos Aurélio Fernandes, Nelson Quirino de Souza, Zulmar Valverde da Silva, Clarikennedy Nunes, Darci de Matos, Bráulio César da Rocha Barbosa, Gilmar Medeiros Ferreira, Giovani Gonçalves, Maria Andreis Cadorin, Reinaldo Antônio Baldessin, Wilson Vieira e Luiz Henrique da Silveira, prossequindo apenas em relação aos réus Município de Joinville, Marco Antônio Tebaldi, Cláudio Celso Klein e Gilda Sofia Pereira Klein.

**Valor da causa:** R\$ 13.720,20 (treze mil setecentos e vinte reais e vinte centavos) data do cálculo: 21/05/2008.

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário e certificados, nesta data, em conformidade com os arts. 93 à 98 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade, do que dou fé.

Joinville (SC), 18 de julho de 2014

Natalia Radtke  
Chefe de cartório

**Observação:** Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, mediante assinatura do servidor e possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da presente data (arts. 96 e 97, do CNCGJ).